

Osasco - SP, 08 de dezembro de 2022.

**Simplific Pavarini Distribuidora De Títulos E Valores Mobiliários LTDA.**

Rua Sete de Setembro, 99, 24º andar, sala 2401, Centro  
Rio de Janeiro/RJ  
CEP 20.050-005

Ref.: Carta de Fiança n.º 2.088.489-4

Prezados Senhores,

Por este instrumento, **BANCO BRADESCO S.A.**, com sede no núcleo administrativo denominado "Cidade de Deus", s/nº, bairro Vila Yara, na Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("**CNPJ/ME**") sob o nº 60.746.948/0001-12 ("**FIADOR**"), por seus representantes legais, obriga-se como FIADOR e principal pagador a cumprir as obrigações assumidas pela **ALEX ENERGIA PARTICIPAÇÕES S.A.**, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Almirante Júlio de Sá Bierrenbach, nº 200, Edifício Pacific Tower, bloco 02, 2º e 4º andar, salas 201 a 204 e 401 a 404, Jacarepaguá, CEP 22775-028, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 31.908.068/0001-05 ("**DEVEDORA**"), no Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, Com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Alex Energia Participações S.A., celebrado com a **SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.** ("**Agente Fiduciário**"), em 23.11.2022, registrado em 25.11.2022, sob o nº ED334036315000, na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro e conforme aditada em 06.12.2022 ("**Escritura de Emissão**"), por meio da qual o FIADOR declara conhecer, e pelo qual foram emitidas Debêntures no montante total de R\$ 450.000.000,00 (quatrocentos e cinquenta milhões de reais).

A fiança será limitada ao valor de R\$ 450.000.000,00 (quatrocentos e cinquenta milhões de reais), acrescido da Atualização Monetária (conforme definido na Escritura de Emissão), dos Juros Remuneratórios (conforme definido na Escritura de Emissão), Encargos Moratórios (conforme definido na Escritura de Emissão), comissões, pena convencional, despesas e dos demais encargos pactuados na Escritura de Emissão.

A presente fiança é prestada em caráter irrevogável e irretratável, até 08 de dezembro de 2024, renunciando o FIADOR aos benefícios de que tratam os artigos 366, 827, 837 e 838 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("**Código Civil**"), estabelecido que qualquer alteração no prazo ou aumento no valor da fiança depende sempre da anuência prévia do FIADOR, e comprometendo-se, na hipótese de inadimplemento por parte da DEVEDORA, a honrar as obrigações pecuniárias assumidas pela DEVEDORA na Escritura de Emissão, observado o limite de responsabilidade acima mencionado, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir da comunicação feita por escrito pelo Agente Fiduciário,

informando sobre o inadimplemento, a ser encaminhada ao Operações de Negócios - Núcleo Vila Leopoldina, Setor de Fianças, situado na Rua Doutor Seidel, nº 425, Térreo – Lado esquerdo, Vila Leopoldina, São Paulo - SP, CEP 05315-000.

O FIADOR declara que a concessão da fiança está dentro dos limites autorizados pelo Banco Central do Brasil.

As Partes reconhecem a validade, a veracidade, a integridade e a autenticidade da contratação eletrônica deste instrumento, assinado com o processo de certificação da ICP-Brasil (Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira), nos termos do art. 10, § 1º, da MP nº 2.200-2/2001, caso as Partes venham a assiná-lo por meio digital.

Isto posto, firma esta carta de fiança eletronicamente, na presença de duas testemunhas.

**FIADOR:**

---

**BANCO BRADESCO S.A.**

**TESTEMUNHAS:**

---

(nome e qualificação)

---

(nome e qualificação)